



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315 000

## **LEI N.º 809** - de 17 de maio de 2006.

(Projeto de Lei de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

Dispõe sobre revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão Grande/SP.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a concessão de 16,67% (dezesseis, sessenta e sete por cento) a ser aplicado sobre os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, em função da Revisão Geral Anual, prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Quanto ao subsídio do Presidente da Câmara Municipal, que é diferenciado pela resolução n. 001/2004, de 30 de junho de 2004, deverá obedecer o índice de 16,67% (dezesseis, sessenta e sete por cento), até o limite de 20% do subsídio do Deputado Estadual, nos termos do artigo 29, VI, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1.º de maio de 2006.

Gabinete da Prefeita, 17 de maio de 2006.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
**Prefeita Municipal**

Ciente, publique-se.

**WILSON GRILLO**  
**Chefe de Gabinete**

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.